

Estado do Rio reconhece efeitos civis em casamentos celebrados em religiões de matriz africana

O governador Cláudio Castro (PL) sancionou, na segunda-feira, 15, a lei que legitima os casamentos celebrados em religiões de matrizes africanas no Estado do Rio de Janeiro. A lei foi proposta pelo deputado estadual Átila Nunes (PSD) e o reconhecimento tem natureza religiosa, social e cultural.

A nova lei estadual reconhece como autoridade religiosa habilitada os sacerdotes ou sacerdotisas, babalorixás, iororixás, pais e mães de santo, chefes de terreiro ou outras lideranças espirituais tradicionalmente reconhecidas pelas comunidades de umbanda e do candomblé, com atuação notória em casas ou espaços religiosos.

A declaração de celebração religiosa, para ter direito ao posterior efeito civil, deverá ser lavrada por autoridade religiosa da umbanda ou do candomblé, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo;
- Número de documento de identidade;
- CPF;
- Endereço dos noivos;
- Data, local e hora da cerimônia religiosa;
- Nome completo e identificação da autoridade religiosa celebrante;
- Identificação do templo, terreiro ou casa religiosa em que ocorreu o rito matrimonial;
- Além das assinaturas da autoridade religiosa e de, pelo menos, duas testemunhas da comunidade.

A declaração poderá ser encaminhada ao cartório de registro civil das pessoas naturais competente, acompanhada dos outros documentos exigidos pela legislação federal. A medida visa a garantir a liberdade religiosa, a dignidade da pessoa humana, a liberdade de associação, a igualdade, e a proteção à diversidade cultural.

Átila afirmou que o Estado do Rio é o primeiro a aprovar uma norma que garante efeitos civis aos casamentos na umbanda e can-



domblé. "O fato, inédito no Brasil, tem imenso significado para o fortalecimento e o reconhecimento das religiões de matriz africana. Isso seria impensável no passado. Não tenho a menor dúvida de que esta lei será copiada em todo

o Brasil. É um novo marco na história das religiões afro-brasileiras que hoje ocupam a terceira posição no Brasil", afirmou o deputado.

Fonte: Alerj e G1

Semu anuncia para janeiro leilão de veículos apreendidos

Proprietários devem se apressar para retirá-los do pátio após o pagamento de diárias e multas

A Secretaria Municipal de Mobilidade e Urbanismo de Nova Friburgo (Semu) anunciou nesta quarta-feira, 17, que os proprietários dos veículos que permanecem apreendidos no pátio da Semu, na Rua Vicente Sobrinho, 80, no bairro Olaria, devido a irregularidades constatadas em operações de fiscalização de trânsito, terão até 27 de janeiro para retirá-los mediante regularização das pendências. Os veículos que permanecerem no pátio serão leiloados no dia 28 de janeiro.

A determinação de notificação e convocação dos proprietários dos veículos apreendidos foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da prefeitura, nesta quarta-feira, 17, no edital 001/2025, onde consta a relação completa dos veículos e proprietários convocados para retirada.

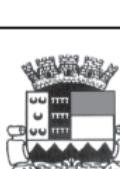
Os proprietários listados no edital devem comparecer para regularizar a situação e proceder à retirada dos ve-

ículos, mediante o pagamento das despesas legais e dos débitos vinculados, conforme previsto na legislação de trânsito vigente.

A Semu esclarece que, caso não haja a retirada dos veículos dentro do prazo legal, estes poderão ser alienados em leilão público, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do Conselho Nacional de Trânsito (Contran). O prazo para quitação dos débitos e retirada do veículo estende-se até o último dia útil anterior à data do leilão.

A Secretaria reforça ainda que a publicação do edital tem caráter legal e administrativo, não se tratando de ato de cobrança, e orienta os interessados a consultarem atentamente o edital para obter todas as informações, prazos e procedimentos necessários. Informações complementares poderão ser obtidas diretamente na sede da Semu ou pelo telefone (22) 2011 6200.

DESLIGAMENTO PROGRAMADO		
A ENEL avisa aos seus clientes a interrupção temporária do fornecimento de energia ocasionada pela necessidade de execução de serviços de manutenção/obras nos seguintes horários e locais:		
Horário	Endereço	Nº Deslig.
09:00 às 17:00	Estrada Barracão dos Mimos - Salinas - Barracão Mendes - Três Picos	27192283
09:00 às 17:00	Estrada de Salinas - Barracão Mendes - T Boa Esperança - Salinas	27192283
09:00 às 17:00	Estrada de São Lourenço - Conquista - Barracão Mendes - Nova Friburgo	27192283
09:00 às 17:00	Estrada Interna Baixada de Salinas - Centro - Santa Cruz - Nova Friburgo	27192283
09:00 às 17:00	Rua Barracão dos Mimos - Salinas - Nova Friburgo	27192283
09:00 às 17:00	Sítio dos Altos - Salinas - Nova Friburgo	27192283
12:30 às 18:30	Estrada João Heringer - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Estrada Parque Terras Altas - Córrego Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Estrada São Pedro - Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Fazenda Bom Jardim - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Santo Antônio - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Rua José Alberto Erthal - Córrego Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Córrego Santo Antônio - Barra Alegre Fazenda - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Agua Doce - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio da Matriz de São José - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Barreto - Alto São José - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Boa Sorte - Córrego Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Bom Jardim - Rosário - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Campos dos Sonhos - Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio da Banana - Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Girassol - Alto São José - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Itapera - Centro - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Nova Esperança - Barra Alegre Fazenda - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Nossa Senhora Aparecida - Córrego Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Osiris - São José do Ribeirão - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Pedro Bonita - Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Recanto da Paz - Córrego Santo Antônio - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio São Sebastião - Alto São José - Bom Jardim	27208301
12:30 às 18:30	Sítio Vargem Alta - Barra Alegre - Bom Jardim	27208301
12:00 às 16:00	Estrada RJ 160 - Jardim de Alah - Cordeiro	27250037
12:00 às 16:00	Rua Antônio Bezerra - Jardim de Alah - Cordeiro	27250037
12:00 às 16:00	Rua Oswaldo Bogado Leite - Jardim de Alah - Cordeiro	27250037
12:00 às 16:00	Rua Pires Bezerra - Jardim de Alah - Cordeiro	27250037
12:00 às 16:00	Estrada RJ 160 - Jardim de Alah - Cordeiro	27250473
12:00 às 16:00	Rua Antônio Bezerra - Jardim de Alah - Cordeiro	27250473
12:00 às 16:00	Rua Oswaldo Bogado Leite - Jardim de Alah - Cordeiro	27250473
12:00 às 16:00	Rua Pires Bezerra - Jardim de Alah - Cordeiro	27250473
12:30 às 19:30	Sítio Vale dos Ventos - Fazenda Mariana - Cordeiro	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Boa Vista - Zona Rural - Macuco	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda do Sossego - Zona Rural - Macuco	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Engenho da Serra - Centro - Macuco	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Santa Fé - Paraisópolis - Macuco	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda São Luiz - Centro - Macuco	27184289
12:30 às 19:30	Estrada Lagoinha - Vila Martins - Trajano de Moraes	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Águia Santa - Visconde do Imbê - Trajano de Moraes	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Arco Iris - Visconde do Imbê - Trajano de Moraes	27184289
12:30 às 19:30	Fazenda Não Pense - Visconde do Imbê - Trajano de Moraes	27184289
12:30 às 19:30	Loteamento Boa Esperança - Laranjeiras - Trajano de Moraes	27184289
12:00 às 19:00	Córrego do Macuco - Rural - Santa Maria Madalena	27019693
12:00 às 19:00	Estância São Geraldo - Santo Antônio do Imbê - Santa Maria Madalena	27019693
12:00 às 19:00	Fazenda Mandiqueiro - Santo Antônio do Imbê - Santa Maria Madalena	27019693
12:00 às 19:00	Sítio São Matheus - Santo Antônio do Imbê - Santa Maria Madalena	27019693
12:00 às 19:00	Cordeiro	27268687
12:00 às 18:30	Fazenda Santa Clara - Zona Rural - Cordeiro	27268687
13:00 às 19:00	Fazenda Sumidouro - Visconde do Imbê - Trajano de Moraes	27269021
Saiba mais em enel.com.br		



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

PORTEIRA Nº 3036/2025

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo e o estabelecimento de expediente interno nas repartições do Poder Legislativo do Município de Nova Friburgo no período de final de ano.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a decretação pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro de ponto facultativo, bem como, a redução do horário do expediente pelo Executivo Municipal

CONSIDERANDO que o estabelecimento de expediente interno possibilita a organização, atualização e planejamento das atividades administrativas, inclusive da limpeza das caixas d'água, bem como a regularização de processos internos, assegurando maior eficiência na retomada plena dos trabalhos legislativos no início do exercício seguinte.

CONSIDERANDO que ficam resguardados os setores considerados essenciais e indispensáveis, os quais permanecerão em funcionamento conforme necessidade do serviço, garantindo a continuidade das atividades imprescindíveis do Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que a adoção das medidas propostas revela-se oportuna, razoável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nas repartições do Poder Legislativo Municipal no dia 17 de dezembro de 2025, será até às 13:00, com expediente interno a partir deste horário.

Art. 2º Fica estabelecido expediente interno, a partir das 13h, nos dias 19 de dezembro de 2025, bem como nos dias 22, 23 e 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

Art. 3º Excepcionam-se do disposto nos artigos anteriores os setores cujas atividades sejam consideradas essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços do Poder Legislativo, a critério da Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Friburgo, 16 de dezembro de 2025.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ

Preserve
a vegetação.
Não desmate!

JORNAL
AVOZ DA SERRA

NOVA FRIBURGO - RJ